



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de entidade para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO QUANTO AOS ITENS DO CAUC – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS, CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS A RECEITA FEDERAL, PGFN E OUTROS DÉBITOS FEDERAIS, ONDE SERÃO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONSULTORIA EM QUESTÕES TRIBUTÁRIAS, para atender as necessidades do Município de Tamandaré.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação pela necessidade de assessoria e acompanhamento do CAUC – Cadastro Único de Convênio para que se faça possível a formalização de contratos de repasse, convênios, emendas parlamentares e o recebimento de verbas voluntárias, verbas fundamentais para o efetivo desenvolvimento municipal; bem como, as necessidades desta Prefeitura especialmente junto à Receita Federal e PGFN e nas questões tributárias desta Prefeitura que necessitam de acompanhamento e atualizações.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá áreas do direito público, em especial os serviços contidos no objeto. A contratada deverá:

- Acompanhar o CAUC do Município verificando a situação de adimplência ou não pelo beneficiário da transferência voluntária da União.
- Assessorar nas medidas a serem adotadas pela Prefeitura para regularizar as pendências existentes ou que por ventura passem a existir.
- Realizar diligências necessárias para emissão de certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional.





- Apresentar discriminativos sobre os descontos que venham a ocorrer junto à Receita Federal no FPM do Município; bem como, informações relativas as dividas parceladas ou não.
- Promover as medidas judiciais ou administrativas necessárias para afastar as restrições existentes.
- Suporte ao CTM – Código Tributário Municipal.
- Elaborar e apresentar em mídia eletrônica, relatórios de acompanhamento sobre o trabalho desenvolvido para a Prefeitura de Tamandaré.
- Os serviços contratados serem realizados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre avocação do patrocínio, da sociedade de advogados.
- Atendimento presencial ou via teleconferência, o que se demonstrar mais conveniente à administração visando celeridade nas tomadas de decisões.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. Prestar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, apresentando relatório detalhado em mídia eletrônica com descrição dos trabalhos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

IV. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do contrato em que foram constatados vícios, defeitos ou correções.

V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93.





VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos, observadas as disposições deste Termo de Referência ou indicar as razões da recusa.

II. Designar gestor do contrato para relacionar-se com a Contratada.

III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IV. Disponibilizar todas as informações que a Contratada necessite para a execução do Contrato e para prestação dos serviços dentro das especificações recomendadas.

V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes nesta Contratação.

VI. Permitir o acesso do (a) CONTRATADO (A), em suas instalações para execução dos serviços.

VII. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

VIII. Disponibilizar informações referentes à: documentos, registros, banco de dados, legislação, contato direto com pessoal envolvido nos procedimentos sob análise, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

IX. Emitir certificado de conformidade, atestando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria.

X. Que poderá ser utilizado para comprovação de adequada execução do Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Prefeitura Municipal de Tamandaré designará servidores das respectivas Secretarias para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

II. Os Gestores/Fiscais do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

7. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

I. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados tanto através de visitas às dependências do contratante, quanto realizá-los em seu local de trabalho.





II. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA.

III. Deverá ainda a CONTRATANTE prestar atendimento via reuniões presenciais, teleconferências, telefone convencional e telefone móvel disponibilizados de 08h00min às 14h00min, e via correio eletrônico durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à sexta feira.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços será conforme o apresentado na Proposta de Preços da CONTRATANTE.

9. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SERVIÇOS

I. A inexecução total ou parcial do serviço objeto deste Projeto Técnico ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

I. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

II. A empresa a ser contratada será responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

III. O pagamento será feito de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada pela contratada, após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelas respectivas Secretarias demandantes;

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.





11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2023:

010102: Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000: Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

014: 216 - 3.3.90.00.00: Aplicações Diretas.

12. DO PRAZO

O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a suas atualizações.

13. DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

I. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II. O respectivo fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

III. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a empresa contratada às sanções e ao pagamento de multas especificadas no instrumento de contrato, garantida ampla defesa e o contraditório.

Tamandaré/PE, 03 de fevereiro de 2023.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Janaina R. Soares Silva
Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022

